



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 146/2023, de 31 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de cargos e alteração dos vencimentos de servidores comissionados e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, incluídos no ANEXO V da Lei Municipal nº 009/2017, cujas atribuições, vencimentos e demais disposições estão contidas no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissão criados pela Lei Municipal nº 009/2017, especialmente nos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, na forma adiante especificada.

Art. 3º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de “ASSESSOR I” que passarão a receber o valor agora fixado em R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 4º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de “ASSESSOR II” que passarão a receber o valor agora fixado em R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de “ASSESSOR III” que passarão a receber o valor agora fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 6º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de “ASSISTENTE DE GABINETE I” que passarão a receber o valor agora fixado em R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 7º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de “DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO”, “DIRETOR DEPARTAMENTO FINANÇAS”, “DIRETOR DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO”, “DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO”, “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS”,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

“DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE”, “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA”, “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, “DIRETOR DO DEPARTAMENTO SAÚDE” e “TESOUREIRO”, que passarão a receber o valor agora fixado em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 8º Ficam alterados os vencimentos do cargo de “CHEFE ARRECADAÇÃO TRIBUTOS” que passará a receber o valor agora fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a promover através de ato próprio de sua competência, as realocações de dotações orçamentárias necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e alteração dos vencimentos retroagirá a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.


VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO	SIMBOLO	QNT.	VENCIMENTOS (R\$)	ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	CC-CAB	01	3.500,00	Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito nacional, estadual e municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho nas UBS's; participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas nas e entre as equipes; mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança no trabalho; Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção; assegurar e realizar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; organizar o fluxo das pessoas dentro das unidades de Atenção Básica, incluindo o horário de atendimento à população; apoiar a articulação entre equipes que atuam na Atenção Primária e nos diferentes pontos de atenção, garantindo o encaminhamento de pacientes a outros serviços da rede de saúde, quando necessário; Realização do acompanhamento periódico e sistemático das Equipes Saúde da Família e Saúde Bucal, promovendo espaços de debate sobre o processo de trabalho; identificar as especificidades de cada território, facilitando o fluxo dos usuários na rede; realizar ações na integração da Atenção Primária com a Vigilância em Saúde; atualizar o cadastro dos usuários no Sistema de Informação E-SUS (Ministério da Saúde) e manter alimentado e atualizado os demais sistemas de informações da Saúde; monitorar e avaliar os indicadores alcançados pelas Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF e Equipes Multiprofissionais, o resultado desses indicadores que permitem o financiamento de recursos voltados a Atenção Primária do Município; organizar e garantir a composição das Equipes da Atenção à Saúde, alocadas em seus territórios de abrangência; realizar visitas às equipes de Atenção Primária a Saúde e Equipes Multiprofissionais; assessor e apoiar o gestor local do SUS na elaboração do Plano Municipal de Saúde e Relatório Anual de Gestão; atuar na coordenação dos recursos humanos, gerenciamento de materiais, insumos e equipamentos; participar na definição da política de Atenção Primária adotada pelo Município; elaborar projetos visando a captação de recursos externos para implementação das ações no setor de Atenção Primária a Saúde; desempenhar funções e tarefas que lhe for designada pelo Secretário Municipal de Saúde. REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Ensino superior completo, possuir formação ou experiência compatível com a função que demonstre conhecimento sobre a Atenção Primária à Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

COORDENADOR DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	CC- CACS	01	2.640,00	Coordenar as respectivas equipes garantindo o atingimento dos objetivos, especialmente: a) trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Primária vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; b) utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade c) registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; d) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à US, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; e) informar os usuários sobre datas e horários de consultas e exames agendados; f) participar dos processos de regulação a partir da Atenção Primária para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. g) orientar sobre os sinais e os sintomas de agravos ou doenças causados por artrópodes e roedores de importância em saúde pública e encaminhar os casos suspeitos para a Rede de Saúde; h) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle de doenças ou agravos, em sua área de abrangência, em conjunto com a equipe da Estratégia de Saúde da Família; i) planejar ou programar, ou ambos, as ações de controle de doenças ou agravos em conjunto aos Agentes Comunitários de Saúde da Estratégia de Saúde da Família e à equipe da Atenção Primária ou da Saúde da Família; j) realizar visitas domiciliares para orientação e prevenção contra a dengue em áreas não atendidas pela Estratégia de Saúde da Família; k) elaborar ou executar, ou ambos, estratégias para o encaminhamento de pendências; l) manter a supervisão e a equipe informadas sobre toda e qualquer situação de risco; m) participar de reuniões relacionadas às atividades do emprego e executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do emprego; n) realizar ações de controle vetorial, com vistoria e detecção de locais suspeitos e identificação e eliminação de focos, e preencher formulários; o) executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e por outros programas de prevenção e controle de endemias; p) orientar sobre o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores e realizar inquéritos de mordedura animal; q) realizar investigação de casos de leptospirose, executar controle mecânico, biológico ou químico, com manuseio e operação de equipamentos para aplicação de produtos biológicos ou químicos no controle de vetores, reservatórios, hospedeiros, causadores ou transmissores de zoonoses, sob orientação e supervisão de profissionais da área; r) identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser de risco à saúde humana; s) zelar pela conservação e pela manutenção do material e dos equipamentos utilizados nas ações de controle e vigilância; t) participar de eventos de capacitação e de qualificação profissional; u) realizar mapeamento de sua área, identificando áreas de risco ambiental; v) desenvolver atividades inerentes ao combate a dengue, febre amarela, doença de Chagas, leishmaniose tegumentar e visceral e outras zoonoses e agravos causados por animais; x) executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde. NÍVEL MÉDIO
COORDENADOR DOS AGENTES DE ENDEMIAS	CCA- CACE	01	2.000,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-DVS	01	2.000,00	- Dirigir e Coordenar e supervisionar as ações dos Programas de Vigilância Sanitária no município; - Elaborar normas técnicas; - Assessorar e prestar consultoria a equipe de Vigilância Sanitária Municipal e de Saúde em: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários, legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário; - Determinar a realização inspeções sanitárias complementares e/ou suplementar no município; - Exercer demais atividades de direção e assessoramento ligadas à área de vigilância sanitária. NÍVEL MÉDIO
--	--------	----	----------	--